

FUNDAÇÃO ADIB JATENE

Av. Dr. Dante Pazzanese, 500
Ibirapuera – São Paulo – CEP 04012-909
CNPJ 53.725.560/0001-70
Insc. Est. 111.915.637.113

Setor de Compras

Fone: 11 – 5085-6269

Solicitamos apresentação de proposta para prestação de serviços para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Laringoscopia e Broncoscopia, diagnóstico e terapêutica, conforme condições abaixo estabelecidas:

OBJETIVO: Contratação de serviços para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Laringoscopia e Broncoscopia, diagnóstico e terapêutica para atender os pacientes do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia.

1. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Prestação de serviços para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia, Laringoscopia e Broncoscopia, diagnóstico e terapêutica para atender os pacientes do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia

1.2. A Contratada deverá executar os seguintes exames:

A) Endoscopia Digestiva Alta (EDA) e Colonoscopia

Item	Descrição
01	EDA
02	EDA + Biópsia + Pesquisa de H.Pylori ou outros
03	EDA + Esclerose de Varizes Esofágicas ou Angiectasias
04	EDA + Polipectomia Esôfago, Estômago e Duodeno
05	EDA + Passagem de Sonda por Endoscopia
06	Gastrostomia Endoscópica
07	Avaliação de Gastrostomia
08	Troca de Sonda de Gastrostomia
09	Retirada de Sonda de Gastrostomia
10	Colonoscopia
11	Colonoscopia + Biópsia
12	Colonoscopia + Escleroterapia
13	Colonoscopia + Polipectomia
14	Colonoscopia + Polipectomia (+ 1 POLIPO)
15	Colonoscopia + Descompressão Colônica
16	Retossigmoidoscopia

B) Laringoscopia e Broncoscopia

Item	Descrição
01	Laringotraqueobroncoscopia
02	Laringotraqueobroncoscopia + Higiene Brônquica
03	Laringotraqueobroncoscopia + Coleta de Lavado
04	Laringotraqueobroncoscopia + Coleta de Lavado + Biópsia
05	Laringotraqueobroncoscopia com extubação
06	Laringotraqueobroncoscopia com auxílio a passagem de prótese traqueal
07	Bronquinho

- 1.3. Os serviços deverão ser prestados nas dependências do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia - IDPC, situado à Av. Dr. Dante Pazzanese, nº 500 -Ibirapuera -São Paulo -SP;
- 1.4. Os serviços deverão ser prestados prioritariamente em horário comercial (das 7:00 as 17:00hs) de segunda-feira a sexta-feira;
- 1.5. O agendamento dos exames deverão ser previamente autorizados pelo Diretor Clínico do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou por seu substituto legal e, o contato com a equipe CONTRATADA deverá ser realizado diretamente pelo Serviço Médico responsável pelo tratamento do paciente;
- 1.6. Os exames serão realizados em horários previamente ajustados com o IDPC, sendo que o período entre a solicitação do exame e sua realização deverá ser o menor possível;
- 1.7. Exames em caráter emergencial poderão ser realizados fora do horário comercial em dias normais, assim como em sábados, domingos e feriados, com base em sua indicação clínica e, os mesmos deverão ser previamente autorizados pelo Diretor Clínico do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, ou por seu substituto legal;
- 1.8. Os equipamentos e materiais de consumo necessários a prestação de serviços serão fornecidos pelo IDPC. Eventualmente, em caso de indisponibilidade de equipamento, o IDPC poderá solicitar o fornecimento através da empresa CONTRATADA, mediante prévio acordo entre as partes e, devidamente aprovado e autorizado pela Diretoria do IDPC;
- 1.9. O IDPC dispõe de pessoal técnico capacitado para higienização dos equipamentos e acessórios utilizados na realização dos exames, entretanto, caso necessário, mediante prévio acordo entre as partes, poderá solicitar à empresa CONTRATADA a realização da limpeza e desinfecção dos mesmos, seguindo as normas específicas, preconizadas pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar desta Instituição.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da empresa CONTRATADA:

- 2.1. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar de profissionais médicos habilitados e especializados na área, com titulação comprovada, para realização dos exames previstos, de acordo com a necessidade do IDPC;
- 2.2. A empresa CONTRATADA deverá prover pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, feriado, licença ou outros análogos;
- 2.3. Informar, por escrito, o nome dos profissionais que estarão prestando os serviços médicos contratados e disponibilizar o telefone de contato dos mesmos;
- 2.4. A empresa CONTRATADA deverá manter os profissionais médicos devidamente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina -CRM;
- 2.5. A empresa CONTRATADA deverá obrigatoriamente preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado, incluindo o laudo no prontuário do paciente em papel carimbado e assinado;
- 2.6. A empresa CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados quanto a prestação de serviços, fornecendo relatórios técnicos, para que o IDPC através de seus gestores, possa realizar auditoria e verificar se os atendimentos estão sendo realizados de acordo com a legislação em vigor, Código de Ética Médica e normas regulamentares expedidas pelo Conselho Federal de Medicina, bem como, para verificar a qualidade do atendimento que está sendo prestado aos pacientes;
- 2.7. Garantir que os exames e procedimentos sejam realizados de acordo com padrões de qualidade, aspectos operacionais, normas de higiene e de biossegurança, estabelecidas pela coordenação do serviço;
- 2.8. Orientar os pacientes quanto aos procedimentos que serão realizados, seus objetivos e possíveis intercorrências, antes, durante e após a execução;
- 2.9. Fazer o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), antes e durante a realização dos exames;
- 2.10. Auxiliar no estabelecimento de protocolos técnicos, atividades de capacitação e monitoramento da produção realizada e perfil da demanda;
- 2.11. Participar de reuniões do serviço, de outras áreas pertinentes ao seu campo de atuação, que visem qualificação do serviço;
- 2.12. Subsidiar a Direção, Coordenação e equipes assistenciais, auxiliando no encaminhamento de questões referentes à área de especialidade;

- 2.13. Participar de discussões de casos clínicos, com os médicos assistentes, subsidiando o diagnóstico e tratamento nos casos de sua área de especialidade;
- 2.14. Disponibilizar profissionais médicos para participação em Treinamentos, Palestras, Seminários, Simpósios, Reuniões Clínicas, quando solicitado pelo IDPC;
- 2.15. Realizar o atendimento médico seguindo os princípios do Programa de Humanização, prestando, assim, atendimento humanizado aos pacientes e seus familiares;
- 2.16. Executar os serviços conforme especificações constantes deste documento de contratação e sua proposta comercial, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 2.17. Responsabilizar-se por todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade por parte da CONTRATANTE;
- 2.18. Indicar um preposto, que será o responsável pela organização e coordenação dos serviços, atuando como elemento de ligação com o Fiscal/Gestor do Contrato, devendo ter um nível de instrução compatível com os serviços que serão executados;
- 2.19. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 2.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante a execução dos serviços;
- 2.21. Não realizar qualquer modificação na prestação dos serviços sem autorização da CONTRATANTE;
- 2.22. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 2.23. Responder por danos causados diretamente e/ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, não excluindo e nem reduzindo esta responsabilidade junto à fiscalização do contrato, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, do Fiscal/Gestor da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- 2.24. Providenciar a imediata substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, do empregado que não desempenhar a contento suas obrigações
- 2.25. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

- 2.26. Responsabilizar-se pelos serviços, objeto do instrumento em referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar à CONTRATANTE e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Serão obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de empregado especialmente designado;
- 3.4. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 3.5. Permitir o livre acesso, se houver, dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços acordados;
- 3.6. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 3.8. Responder por danos causados diretamente e/ou indiretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo.

4. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 4.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;
- 4.2. A fiscalização dos serviços será exercida por empregado designado pela CONTRATANTE.
- 4.3. A fiscalização da CONTRATANTE, em suas dependências, terá livre acesso aos locais de trabalho e aos funcionários da CONTRATADA.
- 4.4. A CONTRATANTE, por intermédio de seu empregado procederá, à devida fiscalização da prestação de serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da obrigação contratual.

- 4.5. A CONTRATANTE poderá exigir, comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 4.6. A CONTRATANTE deverá emitir relatórios sobre a execução contratual, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de cumprimento de condições contratuais estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.
- 4.7. A CONTRATANTE poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 4.8. O Fiscal/Gestor do Contrato deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados com o disposto no Contrato.
- 4.9. Cabe a CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente executados, os valores em conformidade com as condições constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;
- 5.2. Para realização do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida até o dia útil acordado entre as partes do mês subsequente e ser atestada pelo gestor designado pela CONTRATANTE;
- 5.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante a ordem bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de 15 à 28 dias (a ser combinado) após a entrega uma vez satisfeita às condições estabelecidas em contrato;
- 5.4. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciado nova contagem somente após a regularização desta documentação;
- 5.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, a correção necessária, devendo, ser providenciada a regularização para efeito de pagamento.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os trabalhos deverão ser executados no perímetro do Instituto Dante Pazzanese de Cardiologia, situado à Av.Dr.Dante Pazzanese, nº 500 – Ibirapuera – São Paulo – SP.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato objeto desta contratação terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, por comum acordo feito entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados antes do vencimento.

7.2. Índice mandatório para reajuste de contratos é o IPC-FIPE

8. DA NÃO VINCULAÇÃO, ASSOCIAÇÃO, CONSÓRCIO OU RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE AS PARTES

Não se constitui, em decorrência desta contratação, qualquer vínculo empregatício, tampouco qualquer tipo de associação, consórcio, ou responsabilidade solidária da CONTRATANTE com a CONTRATADA, ou com os empregados desta.

8.1. A CONTRATADA concorda, desde já, em ser denunciada à lide em todas as eventuais ações judiciais propostas em face da CONTRATANTE, que tenham relação com o objeto do presente contrato, assumindo a CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de toda e qualquer espécie de condenação judicial daí decorrente, bem como assumirá a responsabilidade pelo pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios, em que incorrer a CONTRATANTE.

8.2. A CONTRATADA assumirá o polo passivo em qualquer demanda judicial, inclusive trabalhista, em qualquer Instância ou Tribunal, oriunda direta ou indiretamente do presente contrato, sendo de sua inteira responsabilidade tudo que resultar de eventual condenação.

9. DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Ficará expressamente vedado, a qualquer das partes, a cessão ou transferência total ou parcial, a terceiros, dos direitos e obrigações derivados do presente contrato, ou a subcontratação, salvo autorização expressa da outra parte, através de aditivo contratual.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA arcará com as despesas de transporte e alimentação de seus empregados;

- 10.2. A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE informada sobre toda e qualquer alteração do seu Contrato Social que, porventura, venha a ocorrer;
- 10.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto a exigir o estrito e pontual cumprimento das obrigações previstas neste contrato ou quanto a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-las a qualquer tempo;
- 10.4. Todos os avisos, comunicações, interpelações, citações e outros atos da espécie, autorizados ou exigidos pela presente contratação, deverão ser feitos por escrito, por carta protocolizada, telegrama, fac-símile (mediante resposta confirmando recebimento) ou por correio, certificado ou registrado, com aviso de recebimento, desde que destinados para os endereços respectivos das partes.
- 10.5. Caso ocorram alterações dos endereços indicados na declaração, as partes obrigam-se a comunicar, em até 2 (dois) dias contados da instalação no local, por escrito, o novo endereço, indicando rua, cidade, estado, país, código de endereçamento postal, telefone, fax e pessoa para contato.

11. DEVERÁ CONSTAR DA PROPOSTA:

- a) Razão Social; CNPJ; Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- b) Valor unitário para cada procedimento especificado no item 1.2, tabelas A e B, expressos em moeda nacional, apurado na data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo estes valores numéricos calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;
- c) Condições de Pagamento;
- d) Prazo de Validade da Proposta não inferior à 60 (sessenta) dias;
- e) Descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços e itens ofertados e outras informações que se fizerem necessárias para demonstrar claramente que preenchem as características mínimas descritas nesta solicitação de proposta;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza (taxas, encargos, impostos, etc..) e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas a prestação dos serviços;
- h) Proposta original em impresso próprio (Papel timbrado) e poderá ser enviada em arquivo eletrônico PDF;

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora da presente pesquisa de mercado deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a comunicação desta Fundação, os seguintes documentos de habilitação, para efetivação da contratação:

12.1. **Habilitação Jurídica:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) prova de regularidade FISCAL para com **as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.
- f) Certidão do **INSS** – Previdência Social.
- g) Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários e Imobiliários**.
- h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (Para empresa MEI)

12.2. **Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente - **CRM - Vigente**;
- b) **Atestado** de desempenho anterior em ambas especialidades, que demonstrem ter exercido atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) **Currículo** do (s) profissional (is) que realizará a prestação de serviço do objeto.
- d) **Diploma do profissional** que realizará a prestação de serviço do objeto. Formação mínimo de 3 anos.

- e) **Certificado de Especialização** do profissional que realizará a prestação de serviço do objeto.

13. PRAZO DE ENTREGA DA COTAÇÃO:

A proposta deverá ser apresentada, até o próximo dia **18/09/2023 até 17:00h** e poderá ser enviada através dos seguintes endereços eletrônicos:

E-mail: janaina.verderi@fajsaude.com.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Fundação reserva-se o direito de anular ou revogar a presente cotação de preços;
- 14.2. A Fundação poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação;
- 14.3. As especificações constantes nesta solicitação de proposta farão parte integrante do contrato a ser firmado pelo concorrente vencedor desta pesquisa de mercado, obrigando-se esta, desde já, por ser do seu mais amplo conhecimento, a aceitar todas as condições aqui estabelecidas;

IMPORTANTE:

A PROPOSTA QUE NÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, SERÁ IMEDIATAMENTE DESCONSIDERADA, SEM AVISO PRÉVIO. SALIENTAMOS A EXTREMA IMPORTÂNCIA DO ENVIO CORRETO DAS INFORMAÇÕES, A FIM DE EVITAR MOROSIDADE E POSSÍVEIS TRANSTORNOS NO PROCESSO DE COMPRA.

A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE CPF E NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

CUMPRIMENTO DA ENTREGA e SERVIÇOS NA DATA ACORDADA

A FAJ APOIA O ABASTECIMENTO DO ESTOQUE E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA PARA MANTERMOS OS AGENDAMENTOS DE ATENDIMENTO SUS, QUE NA SUA MAIORIA SÃO CASOS GRAVÍSSIMOS E PACIENTES COM ESPERA DE MESES PARA A EFETIVAÇÃO.

É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO O CUMPRIR A DATA ACORDADA OU ASSUMIR OS POSSÍVEIS PREJUÍZOS FINANCEIROS E CIVIS CAUSADOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA, E CONSIDERANDO QUE NOS TERMOS DO ARTIGO 47, DO REGULAMENTO DE COMPRAS DA FAJ, “O CONTRATADO É RESPONSÁVEL POR DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À FAJ,...DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO”

São Paulo, 12 de setembro de 2023

Janaina Verderi

Coordenadora de Compras